



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

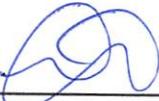


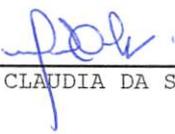
ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017

Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Diário Oficial do Estado - 10/01/2017; Diário Oficial do Estado - 24/01/2017. Licitantes cadastrados neste processo: MARIA CLAUDIA DA SILVA - CNPJ: 13.129.763/0001-89; MP COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - CNPJ: 19.251.486/0001-69; Posto Cavalcante Comércio de Combustíveis Ltda - CNPJ: 07.917.488/0001-65. Às 08:00 horas do dia 24/01/2017, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria n° 027/2017 de 06/01/2017, composta pelos servidores: JOSÉ CARLOS EDUARDO DA SILVA CORREIA - Pregoeiro; MARÍLIA MAGDALA TOSCAO MÁXIMO - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitantes qualificados a participar desta reunião: Posto Cavalcante Comércio de Combustíveis Ltda - Representante: Joaquim Francisco de Melo Cavalcanti; MP COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - Representante: Joseppe Wagner Anselmo de Meneses; MARIA CLAUDIA DA SILVA - Representante: Maria Claudia da Silva. Em seguida foram identificados os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos licitantes devidamente qualificados, abrindo-se os envelopes Proposta de Preços os quais tiveram seus conteúdos rubricados pelos presentes. Analisadas as propostas, passou a informar: Todos os licitantes apresentaram propostas, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Procedeu-se o registro de preços apresentados, a divulgação da classificação das propostas e a convocação dos licitantes, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação dos lances. Houve a ocorrência de igualdade de preços cotados, a classificação foi definida por sorteio na presença dos participantes da reunião. Posteriormente deu-se continuidade a fase em que foram efetuados e devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, os respectivos lances verbais. Após a conclusão e divulgação do resultado desta etapa foram abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação apenas dos licitantes vencedores, os quais tiveram seus conteúdos devidamente rubricados. Analisados os elementos o Pregoeiro passou a informar: Todos os licitantes melhores colocados na fase de lances verbais foram habilitados. Considerados os valores apresentados pelos licitantes, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: MP COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - Valor: R\$ 2.927.000,00. Os valores unitários, constantes das propostas e lances apresentados, bem como o resultado do certame com a devida classificação dos licitantes, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. O envelope contendo a documentação do respectivo licitante não classificado dentre as melhores propostas, ainda lacrado, será devolvido ao seu representante. Facultada a palavra os representantes das empresas MARIA CLÁUDIA DA SILVA E POSTO CAVALCANTI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA manifestaram expressa intenção de recurso contra a habilitação da empresa MP COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO PLANALTO LTDA - EPP, alegando QUE a empresa não apresentou o alvará de localização e funcionamento, certidão negativa de débitos municipais, certidão de falência e concordata, atestado de capacidade técnica e atestado emitido pelo INMETRO sem as devidas autenticações e ou reconhecimento de firma, conforme exigência da cláusula V item 3 do referido edital, porém com fulcro na cláusula IX item 12 alínea "a" do edital o pregoeiro decidiu em habilitar a empresa mencionada tendo em vista que a empresa apresentou os documentos ora questionados em cópias devidamente autenticadas e reconhecido firma. A representante da empresa MÁRIA CLÁUDIA DA SILVA faz constar em ata a que a empresa MP COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO PLANALTO LTDA - EPP não fornece óleo diesel s 10, QUE portanto, não poderia ofertar lances neste item o representante da empresa POSTO CAVALCANTI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA afirma QUE de acordo com a cláusula VII item 1.4 alínea "b" o atestado apresentado pela empresa MP COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO PLANALTO LTDA - EPP está com emissão de 06/11/2015 não estando de acordo com a regularidade exigida no edital, também que antes do início da sessão foi oferecido pelo pregoeiro aos participantes a possibilidade de autenticação pela comissão de licitação de algum documento. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, foi devidamente assinada.

José Carlos Eduardo da Silva Correia
JOSÉ CARLOS EDUARDO DA SILVA CORREIA

Marília Magdala Toscao Máximo
MARÍLIA MAGDALA TOSCAO MÁXIMO


MP COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA


MARIA CLAUDIA DA SILVA


POSTO CAVALCANTE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS
LTDA





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



HISTÓRICO DA ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017

Histórico da Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Registrados os valores ofertados por cada proponente, e consideradas inicialmente as observações apontadas e os critérios definidos no respectivo instrumento convocatório, produziu-se o seguinte quadro:

- MARIA CLAUDIA DA SILVA.
Item(s): 2 - 4; Valor: R\$ 785.900,00.
- MP COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
Item(s): 3; Valor: R\$ 390.000,00.
- Posto Cavalcante Comércio de Combustíveis Ltda.
Item(s): 1; Valor: R\$ 1.870.000,00.

2.0 - DA FASE DE LANCES VERBAIS

| CPF/CNPJ | Participantes | Valor |
|----------------------|--|-------|
| 1 - GASOLINA COMUM | | |
| 0 19.251.486/0001-69 | MP COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA | 3,83 |
| 0 13.129.763/0001-89 | MARIA CLAUDIA DA SILVA | 3,75 |
| 0 07.917.488/0001-65 | Posto Cavalcante Comércio de Combustíveis Ltda | 3,74 |
| 1 19.251.486/0001-69 | MP COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA | 3,72 |
| 1 07.917.488/0001-65 | Posto Cavalcante Comércio de Combustíveis Ltda | 3,70 |
| 2 19.251.486/0001-69 | MP COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA | 3,69 |
| 2 07.917.488/0001-65 | Posto Cavalcante Comércio de Combustíveis Ltda | 3,68 |
| 3 19.251.486/0001-69 | MP COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA | 3,65 |
| 3 07.917.488/0001-65 | Posto Cavalcante Comércio de Combustíveis Ltda | 3,63 |
| 4 19.251.486/0001-69 | MP COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA | 3,58 |
| 4 07.917.488/0001-65 | Posto Cavalcante Comércio de Combustíveis Ltda | 3,57 |
| 5 19.251.486/0001-69 | MP COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA | 3,55 |
| 2 - ETANOL | | |
| 0 19.251.486/0001-69 | MP COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA | 3,22 |
| 0 07.917.488/0001-65 | Posto Cavalcante Comércio de Combustíveis Ltda | 3,04 |
| 0 13.129.763/0001-89 | MARIA CLAUDIA DA SILVA | 3,00 |
| 1 19.251.486/0001-69 | MP COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA | 2,97 |
| 1 07.917.488/0001-65 | Posto Cavalcante Comércio de Combustíveis Ltda | 2,95 |
| 2 19.251.486/0001-69 | MP COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA | 2,92 |
| 3 - DIESEL S 500 | | |
| 0 07.917.488/0001-65 | Posto Cavalcante Comércio de Combustíveis Ltda | 3,11 |
| 0 13.129.763/0001-89 | MARIA CLAUDIA DA SILVA | 3,09 |
| 0 19.251.486/0001-69 | MP COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA | 3,00 |
| 1 19.251.486/0001-69 | MP COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA | 2,99 |
| 4 - DIESEL S10 | | |
| 0 19.251.486/0001-69 | MP COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA | 3,20 |
| 0 07.917.488/0001-65 | Posto Cavalcante Comércio de Combustíveis Ltda | 3,19 |
| 0 13.129.763/0001-89 | MARIA CLAUDIA DA SILVA | 3,19 |
| 1 19.251.486/0001-69 | MP COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA | 3,18 |
| 1 07.917.488/0001-65 | Posto Cavalcante Comércio de Combustíveis Ltda | 3,16 |
| 2 19.251.486/0001-69 | MP COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA | 3,13 |
| 2 07.917.488/0001-65 | Posto Cavalcante Comércio de Combustíveis Ltda | 3,10 |
| 3 19.251.486/0001-69 | MP COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA | 3,09 |

3.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP

- Não há registro.

4.0 - DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

4.1 - Valor:
- Não há registro.

4.2 - Quantidade:
- Não há registro.

5.0 - DO RESULTADO FINAL

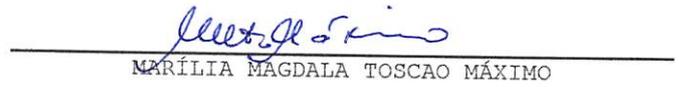
Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

Licitante vencedor, item correspondente e respectivo valor total da contratação:
- MP COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4.
Valor: R\$ 2.927.000,00.





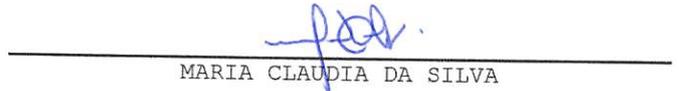
JOSÉ CARLOS EDUARDO DA SILVA CORREIA



MARÍLIA MÁGDALA TOSCAO MÁXIMO



MP COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA



MARIA CLAUDIA DA SILVA



POSTO CAVALCANTE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS
LTDA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE



JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017

OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos da frota da prefeitura municipal e fundo municipal de saúde.

RECORRENTE: Posto Cavalcanti Comércio de Combustível Ltda.

RECORRIDA: MP comércio de derivados de petróleo Ltda.

A Prefeita Municipal de Mamanguape no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o parecer técnico juntados nos autos e com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECIDE:** Pelo **CONHECIMENTO** e no mérito pelo **IMPROVIMENTO DO RECURSO**.

DECIDE: REVOGAR o edital de licitação tomado sob o n.º 001/20017 e os efeitos dele decorrentes, para que sejam realizadas as devidas correções no texto do edital conforme aponta o parecer técnico em observância a proteção do *Interesse Público* e do *Princípio do Julgamento Objetivo*.

Mamanguape 09 de fevereiro de 2017.


Maria Eunice do Nascimento Pessoa
Prefeita Constitucional